



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36.126-000
FONE: (032) 284-1124 - FAX: (032) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70

LEI Nº 190/99 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre os recursos destinados às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições municipais, para o exercício de 2.000, às entidades abaixo relacionadas, observados os seguintes valores:

I - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais:

* São José Futebol Clube	1.000,00
* Unidos Futebol Clube	1.000,00
* Vargem Grande Futebol Clube	1.000,00
* Sobragy Futebol Clube	1.000,00
* Bloco Carnavalesco Novo Horizonte	4.000,00
* Bloco Carnavalesco União do Vale	4.000,00
TOTAL	12.000,00

II - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes:

E.M.A.T.E.R.	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 2º As subvenções e contribuições municipais a que se refere os incisos do artigo anterior serão concedidas às Entidades que mencionam, para manutenção de suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 08 de dezembro de 1999.

Afixado nesta data

08 / 12 / 99

William de Souza
William de Souza
Prefeito Municipal